



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

013/2024

## **CONTRATANTE**

*Município de Formosa*

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para construção de 03 jazigos simples com 48 gavetas cada no cemitério Cruz das Almas, localizado no Município de Formosa/GO.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 293.958,19**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 10/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço Global

## **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### Sumário

|     |                                                                                        |    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | <u>DO OBJETO</u> .....                                                                 | 3  |
| 2.  | <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u> .....                                              | 3  |
| 3.  | <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> .....               | 6  |
| 4.  | <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u> .....                                              | 7  |
| 5.  | <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> ..... | 9  |
| 6.  | <u>DA FASE DE JULGAMENTO</u> .....                                                     | 12 |
| 7.  | <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u> .....                                                    | 15 |
| 8.  | <u>DOS RECURSOS</u> .....                                                              | 20 |
| 9.  | <u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u> .....                                   | 22 |
| 10. | <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u> .....                     | 25 |
| 11. | <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....                                                    | 25 |



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **EDITAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

(Processo Administrativo nº 27834/2024)

Torna-se público que o Município de Formosa-GO, por meio da Superintendência Executiva de Licitação, sediado(a) Praça Rui Barbosa, Centro, Centro Administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220, inscrito no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.374, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é seleção da melhor oferta para Contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para construção de 03 jazigos simples com 48 gavetas cada no cemitério Cruz das Almas, localizado no Município de Formosa/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O regime da licitação será o de empreitada POR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência,

1.3.Devem estar incluídas no preço todas as despesas com entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.4.Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e enviar o Anexo IV disponibilizado em edital seguindo as seguintes informações:





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

4.2. Valor unitário e total do item;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

5.29. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.33. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

6.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.13.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.13.1.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.13.1.3 **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

6.14 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1 Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.16 Erros no preenchimento da **planilha** não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

6.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2 **Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

6.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e à habilitação técnica.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira **NÃO** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) hora sob pena de inabilitação.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.5.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

7.5.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

7.5.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.5.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.5.1.8. Os documentos acima (subitem 8.5.1), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

7.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.5.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

7.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

7.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.5.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**7.5.3.1 Prova de inscrição** da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente.

**7.5.3.2 Capacitação técnica-profissional:** comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s) para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no conselho profissional competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução dos serviços abaixo:

| ITEM | SERVIÇO A SER COMPROVADO |
|------|--------------------------|
| 01   | Laje pre-moldado         |
| 02   | Rebolco                  |
| 03   | Bancada de concreto      |

7.5.3.3 Entende-se como "pertencente ao quadro permanente" o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através de uma das seguintes formas:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS);
- b) Cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE);
- c) Cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual;
- d) Termo de Compromisso de Contratação futura;

7.5.3.4 No Termo de Compromisso de Contratação Futura deverá ser declarado que, se a empresa for contratada, o profissional será o responsável técnico pela execução da obra. O termo deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

### 7.5.3.5 Capacitação técnico-operacional:

7.5.3.5.1 Comprovante de a licitante ter executado, a qualquer época, obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade de



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

direito público ou privado, contemplando especialmente os serviços elencados nas tabelas a seguir:

| ITEM | SERVIÇO A SER COMPROVADO | QUANTIDADE EXIGIDA |
|------|--------------------------|--------------------|
| 01   | Laje pre-moldado         | 198,75 M2          |
| 02   | Rebolco                  | 340,71 M2          |
| 03   | Bancada de concreto      | 63,60 M2           |

7.5.3.5.2 Para comprovação do atestado de capacidade técnica-operacional a licitante poderá apresentar até 3 (três) atestados para cada item.

7.5.3.5.3 A licitante poderá apresentar para até 2 (dois) itens, a seu critério, atestados em nome de potencial subcontratado.

7.5.3.5.4 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

7.5.4 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.5.4.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.5.4.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

7.5.5.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

7.5.5.2 Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

7.5.5.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

b) II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

c) III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

7.5.5.2.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 3 % do valor total estimado da contratação.

7.5.5.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.5.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.5.5.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **7.5.6 Outras declarações:**

7.5.6.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

7.5.6.2 Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

7.5.6.3 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

7.5.6.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

7.5.6.5 Declaração de elaboração independente de proposta, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal;



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

7.5.6.6 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal;

7.5.6.7 Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal;

**7.6 QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;**

7.6.6 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

7.6.7 Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

7.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data da sessão.

7.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo ser exigida a apresentação do documento original, nos casos em que suscitar dúvida a respeito das informações constantes nos documentos.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto acima.

7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - Deixar de apresentar amostra;
- c) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) Fraudar a licitação;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e site da Prefeitura Municipal de Formosa (<https://formosa.go.gov.br/>)

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Memorial Descritivo

Apêndice do Anexo II – Planilha Orçamentária/Cronograma Físico – Financeiro/Composição de BDI e Projetos

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

ANEXO VI– Minuta de Termo de Contrato



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

Formosa – GO, 25 de agosto de 2024.

**Luciene de Souza Bernardo**

**Pregoeira**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo 27834/2024

#### **1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para construção de 03 jazigos simples com 48 gavetas cada no cemitério Cruz das Almas, localizado município de Formosa/GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 293.958,19 (duzentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).
- 1.5. **O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço.**

#### **2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos dar-se condições para a Secretaria Municipal de Obras, na construção de 03 jazigos simples com 48 gavetas cada no cemitério Cruz das Almas, conforme o item 2.0 do Documento de Solicitação de Demanda.

#### **3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

#### **4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.2.1. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - 4.2.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

- 4.2.3. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - 4.2.4. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - 4.2.5. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;
  - 4.2.6. Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;
  - 4.2.7. Deve ser incluída nas obrigações da contratada a exigência de comprovação, antes da efetivação da contratação, das seguintes condições:
    - 4.2.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
    - 4.2.7.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
  - 4.2.8. Deve constar como obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  - 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 4.2.9. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 4.2.10. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.2.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Não será necessário a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **5.0. VISTORIA**

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 11h00m e as 13:00m às 15h00m.

5.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **6.0. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

### **7.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **Rotinas de fiscalização contratual**

- 7.1. Início da execução do objeto: da com a emissão da ordem de serviço;
- 7.2. Os serviços serão prestados no cemitério Cruz das Almas, no Parque Serrano, Formosa/GO.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 7.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 (doze) meses.
- 7.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização Técnica**

- 7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 7.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.19. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Boletim de Medição (BM), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.20. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.21. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.23. O fiscal técnico poderá realizar a vistoria diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 7.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 7.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.28. **A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

### **Fiscalização Administrativa**

- 7.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 7.32. O fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Gestor do Contrato**

- 7.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 7.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.36. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 7.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8.0. DOS CRITÉRIOS DA AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), conforme o disposto neste Item.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 8.2.1. não produzir os resultados acordados,
  - 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

- 8.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 8.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.5.1.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
- 8.5.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.5.1.2.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.5.1.3.** Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.5.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na **modalidade PREGÃO**, sob forma de eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

- 9.2.** O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **9.3.**

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

- 9.4.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.

- 9.4.1.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço unitário, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

- 9.4.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

- 9.5.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- 9.5.1.** Menor preço: conforme valor estimado da licitação.

#### **Exigências de habilitação**

- 9.6.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

Habilitação jurídica

- 9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.19.** Certificado de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.20.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.21.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.22.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.23.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.24.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.25.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.26.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.27.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.29.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.30.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 9.31.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.32.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

- 9.33. Prova de inscrição** da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente.
- 9.34. Capacitação técnica-profissional:** comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s) para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no conselho profissional competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução dos serviços abaixo:

| ITEM | SERVIÇO A SER COMPROVADO |
|------|--------------------------|
| 01   | Laje pre-moldado         |
| 02   | Rebolco                  |
| 03   | Bancada de concreto      |

**9.34.1.** Entende-se como "pertencente ao quadro permanente" o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através de uma das seguintes formas:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS);
- b)** Cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE);
- c)** Cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual;
- d)** Termo de Compromisso de Contratação futura;

**9.34.2.** No Termo de Compromisso de Contratação Futura deverá ser declarado que, se a empresa for contratada, o profissional será o responsável técnico pela execução da obra. O termo deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

**9.35. Capacitação técnico-operacional:**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

**9.35.1.** Comprovante de a licitante ter executado, a qualquer época, obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade de direito público ou privado, contemplando especialmente os serviços elencados nas tabelas a seguir:

| ITEM | SERVIÇO A SER COMPROVADO | QUANTIDADE EXIGIDA |
|------|--------------------------|--------------------|
| 01   | Laje pre-moldado         | 198,75 M2          |
| 02   | Rebolco                  | 340,71 M2          |
| 03   | Bancada de concreto      | 63,60 M2           |

**9.35.2.** Para comprovação do atestado de capacidade técnica-operacional a licitante poderá apresentar até 3 (três) atestados para cada item.

**9.35.3.** A licitante poderá apresentar para até 2 (dois) itens, a seu critério, atestados em nome de potencial subcontratado.

**9.35.4.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

## **10.0. GARANTIA**

**10.1.** A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

**10.2.** A contratada deverá apresentar à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para que seja efetivada a assinatura do mesmo.

**10.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

## **11.0. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 11.2. O pagamento será precedido de validações das certidões apresentados, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Na hipótese de irregularidade na habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 11.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.6. A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 11.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 11.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 11.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Trabalhista e as FAZENDAS MUNICIPAL e ESTADUAL.

## **12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tesouro Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.65.000 – SECRETARIA DE GOVERNO**

**04.122.0104.2311 – Manutenção dos cemitérios municipais**

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

100 – Recursos Ordinários

- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

Município de Formosa-Goiás, 15 de julho de 2024.

**ISAQUE FELIPE SPINDOLA RIBEIRO**

*Responsável pela elaboração do TR*

Aprovado por:

**ALESSANDRO BENETTI RIBAS**

*Secretário Municipal de Obras*



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar**

#### **Estudo Técnico Preliminar – ETP**

## **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada para construção de 03 jazigos simples com 48 gavetas cada no cemitério Cruz das Almas, localizado município de Formosa/GO, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratações para atendimento das demandas necessárias à Administração do Cemitério.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O cemitério vertical é uma alternativa ecologicamente correta. Os cemitérios antigos têm um impacto ambiental negativo. Porque o processo de decomposição dos corpos abaixo do nível do solo libera um líquido conhecido por *necrochorume*, ofensivo ao meio ambiente.
- 2.2. Outro fator positivo é que este tipo de construção elimina o problema de falta de espaço tão comum em muitas cidades brasileiras. Afinal, o que se vê é um crescimento da população que acarreta também um aumento significativo dos níveis de mortalidade.
- 2.3. Números comprovam que os cemitérios tradicionais não dão mais conta de atender a demanda. Eles estão lotados e dificilmente se consegue um túmulo. E quando existe, os preços são muito altos.
- 2.4. O cemitério vertical permite respeito à cultura de cada região e conforto aos familiares. No Ocidente e, principalmente, entre os católicos, o hábito de celebrar





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

as datas comemorativas também junto aos entes queridos falecidos é muito enraizado.

### **3. SETOR REQUISITANTE**

3.1. A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências.

4.2. A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo empreitada por preço global.

4.3. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

4.4. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

4.5. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.6. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) com o licitante poderá ser realizada por meio de uma das seguintes formas: cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante (para sócios), cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

#### **4.6.1. Requisitos de Negócio da Solução**

4.6.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de oferecer infraestrutura adequada para sepultamento no cemitério Cruz das Almas.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

4.6.1.2. Faz-se necessária a contratação de empresa para a execução do objeto necessário, conforme estimativa de quantidades e preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Formosa/GO.

### **4.6.2. Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas legais gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras.

### **4.6.3. Requisitos gerais da Solução**

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 5.1. Avaliação comparativa

5.1.1. Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços de Engenharia, a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades, adotou-se a tabela referencial do SINAPI/GOINFRA e BDI para cotação dos serviços.

5.1.2. A tabela do SINAPI é instrumento balizador de custo para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI, observando a data-base (mês vigente).

#### 5.1.3. Análises de contratações anteriores da Secretaria de Obras

5.1.3.1. Para o presente objeto, certifica-se que houve contratação anterior para atender a demanda do cemitério do Distrito JK, através do contrato 35/2024, oriundo da Tomada de Preço nº 12/2023.

#### 5.1.4. Análises das soluções disponíveis no mercado e escolha do objeto da contratação

5.1.4.1. Soluções possíveis:

- a) Contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para construção de 03 jazigos simples com 48 gavetas cada no cemitério Cruz das Almas, localizado município de Formosa/GO.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços pretendidos para construção de 03 jazigos simples com 48 gavetas cada no cemitério Cruz das Almas.

#### 6.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

| Item | Fonte  | Código | Descrição                | Unidade |
|------|--------|--------|--------------------------|---------|
| 1.   |        |        | <u>SERVIÇOS INICIAIS</u> |         |
| 1.1. | SINAPI | 93358  | Escavações manuais       | m³      |



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

|      |                   |        |                                                                                                                                                                                         |         |
|------|-------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1.2. | SINAPI            | 93382  | Aterro e apiloamento                                                                                                                                                                    | m³      |
| 1.3. | SINAPI            | 99059  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS P ONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018                                                             | M       |
| 2.   |                   |        | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                   |         |
| 2.1. | SINAPI            | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                           | kg      |
| 2.2. | SINAPI            | 96616  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS                                                                                                                   | m³      |
| 2.3. | SINAPI            | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                          | kg      |
| 2.4. | SINAPI            | 96557  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                    | m3      |
| 3.   |                   |        | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                   |         |
| 3.1. | SINAPI            | 92768  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                      | m³      |
| 3.2. | SINAPI            | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                            | kg      |
| 3.3. | SINAPI            | 96542  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                                             | m2      |
| 3.4. | SINAPI            | 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                            | m3      |
| 3.5. | SINAPI            | 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020_PA                         | m²      |
| 4.   |                   |        | <b>PAREDES E ABERTURAS</b>                                                                                                                                                              |         |
| 4.1. | SINAPI            | 103322 | Execução de alvenaria tijolo 6 furos com e = 18 cm                                                                                                                                      | m²      |
| 4.2. | SINAPI            | 98546  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018                                                             | m²      |
| 5.   |                   |        | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                    |         |
| 5.1. | SINAPI            | 87878  | Chapisco                                                                                                                                                                                | m²      |
| 5.2. | SINAPI            | 87792  | Reboco e emboço                                                                                                                                                                         | m²      |
| 5.3. | AGETOP<br>04/2024 | 271609 | BANCADA DE CONCRETO POLIDO                                                                                                                                                              | m²      |
| 6.   |                   |        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                     |         |
| 6.1. | SINAPI            | 87704  | Contrapiso de concreto com base de brita e = 6,00 cm                                                                                                                                    | m²      |
| 6.2. | SINAPI            | 94993  | Calçada de concreto esp. 7 cm com base de brita e = 7,00 cm                                                                                                                             | m²      |
| 7.   |                   |        | <b>INST. PONTOS DE VENTILAÇÃO</b>                                                                                                                                                       |         |
| 7.1. | SINAPI            | 100578 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 | Unidade |
| 7.2. | SINAPI            | 89713  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                                   | M       |
| 7.3. | SINAPI            | 5044   | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)                                                                                                                                  | Unidade |
| 7.4. | COTAÇÃO           | 1      | FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DEPURADOR                                                                                                                                                      | Unidade |



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **7. ESTIMADAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

#### **7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:**

7.1.1. O quantitativo dos serviços que serão contratados está apresentado na planilha de orçamento, referenciada e anexada ao Projeto Básico desta contratação.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A estimativa do valor da contratação e os preços unitários estão referenciados e anexados ao Projeto Básico desta contratação.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Por conta da natureza da solução, o seu parcelamento não apresenta vantagens da ordem técnica e econômica.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Atualmente, a Secretaria de Obras possui um contrato de construção de 03 jazigos simples com 48 gavetas cada.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A presente contratação está inaderente ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da secretaria com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

### **12. RESULTADO PRETENDIDOS**

12.1. Os resultados esperados são: suprir a demanda de sepultamentos que ocorrerão no cemitério Cruz das Almas; atender os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade; melhor planejamento do espaço e proporcionar conforto aos familiares, diante do momento doloroso.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- a. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art.º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **16. RESPONSÁVEIS**

Formosa-Goiás, 15 de julho de 2024.

**ISAQUE FELIPE SPINDOLA RIBEIRO**

*Responsável pela elaboração do ETP*

Aprovado por:

**ALESSANDRO BENETTI RIBAS**

*Secretário Municipal de Obras*





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **ANEXO II**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Construção de 3 Jazigos Simples com 48 gavetas cada

**ÁREA DE CONSTRUÇÃO:** 95,01 m<sup>2</sup>

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 4 meses

**MUNICÍPIO:** FORMOSA-GO

**PROPRIETÁRIO:** Município de Formosa-GO

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS**

O presente memorial descritivo é parte integrante do projeto de Construção de Gavetas (lúcios) de 3 Jazigos do Cemitério Municipal Cruz das Almas, o mesmo é constituído pela construção de 48 gavetas, com área total de construção de 95,01m<sup>2</sup>.

- Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais serão de primeira qualidade, para todos os materiais a seguir especificados só serão aceitas substituições, se o produto for rigorosamente equivalente em qualidade e preço, e o mesmo deverá ser aceito pela CONTRATANTE.
- A mão de obra empregada pela CONTRATADA deve ser tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário, e a mesma deve cumprir ao Cronograma de Execução de Obras.
- A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência as condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de Arquitetura, de Estruturas e, de Instalações, inclusive detalhes das especificações, e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da obra.

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

Caberá a CONTRATADA realizar a limpeza do terreno e proceder a locação da obra, a partir da qual prosseguirá o serviço sob a sua responsabilidade, realizando as escavações para a realização das fundações.

### **2. INFRAESTRUTURA**

A fundação será em concreto armado, e o concreto terá resistência característica de 25 Mpa, conforme dimensões e especificações do projeto. As fundações serão moldadas in loco e incluem em seu custo o reaterro compactado.

Serão construídas vigas de baldrame em concreto armado, com 25 Mpa de resistência.

Implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das sapatas, das vigas baldrame, e pela estabilidade da obra.

### **3. SUPERESTRUTURA**

As vigas de respaldo, os pilares e as lajes serão em concreto armado, com resistência característica de 25 Mpa de resistência.

Baseando-se pelo projeto arquitetônico, implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das estruturas e pela estabilidade da obra.

### **4. PAREDES E ABERTURAS**

Serão executadas paredes de tijolo cerâmico, 6 furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia. As paredes devem estar rigorosamente em esquadro e prumo, respeitando as aberturas que constam no projeto arquitetônico.

A fundação executada deve receber impermeabilização com tinta betuminosa, conforme indicações do fabricante.

### **5. REVESTIMENTO**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

As paredes de alvenaria e estrutura de concreto serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, mantendo regularidade na aplicação.

Antes de aplicar o chapisco sobre as paredes elas devem estar limpas, livres de restos de óleos, tintas, graxas, e desmoldantes para que o chapisco tenha perfeita aderência. Para a execução do chapisco, é necessário molhar levemente a alvenaria, com broxa, e chapar a argamassa com energia, formando uma superfície o mais irregular possível

Nas paredes de alvenaria e estrutura de concreto deverá ser aplicado emboço e reboco, para corrigir pequenas irregularidades, melhorar o acabamento da alvenaria e, proteger de intempéries.

Toda a estrutura receberá revestimento em chapas de granito em toda a sua extensão, conforme projeto arquitetônico

### **6. PAVIMENTAÇÃO**

Em toda a obra será realizado piso em concreto, com resistência característica de 20 Mpa, com espessura de 8 cm.

### **7. PONTOS DE VENTILAÇÃO**

Deverá ser instalado ponto de ventilação em todas as unidades do jazigo, sendo que o sistema deve ser completo, contando com tubos de PVC, poste de concreto, e filtro de carvão ativo.

A obra deverá ser entregue limpa e pronta para a utilização.

Formosa-go, 15 de julho de 2024.

Isaque Felipe Spindola Ribeiro Engenheira Civil  
CREA 63145/d-ms



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### Apêndice do Anexo II

Planilha Orçamentária/Cronograma Físico – Financeiro/Composição de BDI e Projetos

#### Planilha Orçamentária

| Nível   | Item | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| LOTE    | 0    |        |        |                                                                                                                                      |         |            |                      |         |                      | 293.958,19        |
| Meta    | 1.   |        |        | <u>SERVIÇOS INICIAIS</u>                                                                                                             |         |            |                      |         | -                    | 8.420,00          |
| Serviço | 1.1. | SINAPI | 93358  | Escavações manuais                                                                                                                   | m³      | 6,96       | 75,28                | BDI 1   | 94,89                | 660,43            |
| Serviço | 1.2. | SINAPI | 93382  | Aterro e apiloamento                                                                                                                 | m³      | 14,25      | 22,06                | BDI 1   | 27,81                | 396,29            |
| Serviço | 1.3. | SINAPI | 99059  | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS P ONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018          | M       | 95,01      | 61,48                | BDI 1   | 77,50                | 7.363,28          |
| Meta    | 2.   |        |        | <u>INFRAESTRUTURA</u>                                                                                                                |         |            |                      |         | -                    | 28.722,33         |
| Serviço | 2.1. | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024                        | kg      | 420,00     | 13,23                | BDI 1   | 16,68                | 7.005,60          |
| Serviço | 2.2. | SINAPI | 96616  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS                                                                | m³      | 4,50       | 774,11               | BDI 1   | 975,77               | 4.390,97          |
| Serviço | 2.3. | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024                       | kg      | 690,00     | 11,76                | BDI 1   | 14,82                | 10.225,80         |
| Serviço | 2.4. | SINAPI | 96557  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024 | m3      | 6,90       | 816,33               | BDI 1   | 1.028,98             | 7.099,96          |
| Meta    | 3.   |        |        | <u>SUPERESTRUTURA</u>                                                                                                                |         |            |                      |         | -                    | 126.441,72        |
| Serviço | 3.1. | SINAPI | 92768  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                   | m³      | 858,75     | 12,61                | BDI 1   | 15,89                | 13.645,54         |
| Serviço | 3.2. | SINAPI | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022         | kg      | 1.175,70   | 10,24                | BDI 1   | 12,91                | 15.178,29         |



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo

Superintendência Executiva de Licitação

|         |      |                |        |                                                                                                                                                                                         |         |        |        |       |        |                  |
|---------|------|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|-------|--------|------------------|
| Serviço | 3.3. | SINAPI         | 96542  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                                             | m2      | 49,85  | 92,50  | BDI 1 | 116,60 | 5.812,51         |
| Serviço | 3.4. | SINAPI         | 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                            | m3      | 9,45   | 57,63  | BDI 1 | 72,64  | 686,45           |
| Serviço | 3.5. | SINAPI         | 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020_PA                         | m²      | 397,50 | 181,86 | BDI 1 | 229,23 | 91.118,93        |
| Meta    | 4.   |                |        | <b><u>PAREDES E ABERTURAS</u></b>                                                                                                                                                       |         |        |        |       | -      | <b>27.981,86</b> |
| Serviço | 4.1. | SINAPI         | 103322 | Execução de alvenaria tijolo 6 furos com e = 18 cm                                                                                                                                      | m²      | 340,71 | 57,40  | BDI 1 | 72,35  | 24.650,37        |
| Serviço | 4.2. | SINAPI         | 98546  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018                                                             | m²      | 24,81  | 106,53 | BDI 1 | 134,28 | 3.331,49         |
| Meta    | 5.   |                |        | <b><u>REVESTIMENTOS</u></b>                                                                                                                                                             |         |        |        |       | -      | <b>68.969,65</b> |
| Serviço | 5.1. | SINAPI         | 87878  | Chapisco                                                                                                                                                                                | m²      | 681,42 | 4,61   | BDI 1 | 5,81   | 3.959,05         |
| Serviço | 5.2. | SINAPI         | 87792  | Reboco e emboço                                                                                                                                                                         | m²      | 681,42 | 38,19  | BDI 1 | 48,14  | 32.803,56        |
| Serviço | 5.3. | AGETOP 04/2024 | 271609 | BANCADA DE CONCRETO POLIDO                                                                                                                                                              | m²      | 127,20 | 200,87 | BDI 1 | 253,20 | 32.207,04        |
| Meta    | 6.   |                |        | <b><u>PAVIMENTAÇÃO</u></b>                                                                                                                                                              |         |        |        |       | -      | <b>23.041,58</b> |
| Serviço | 6.1. | SINAPI         | 87704  | Contrapiso de concreto com base de brita e = 6,00 cm                                                                                                                                    | m²      | 115,98 | 152,89 | BDI 1 | 192,72 | 22.351,67        |
| Serviço | 6.2. | SINAPI         | 94993  | Calçada de concreto esp. 7 cm com base de brita e = 7,00 cm                                                                                                                             | m²      | 7,32   | 74,77  | BDI 1 | 94,25  | 689,91           |
| Meta    | 7.   |                |        | <b><u>INST. PONTOS DE VENTILAÇÃO</u></b>                                                                                                                                                |         |        |        |       | -      | <b>10.381,05</b> |
| Serviço | 7.1. | SINAPI         | 100578 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 | Unidade | 3,00   | 476,41 | BDI 1 | 600,51 | 1.801,53         |
| Serviço | 7.2. | SINAPI         | 89713  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                                   | M       | 130,80 | 29,91  | BDI 1 | 37,70  | 4.931,16         |



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

|         |      |         |      |                                                        |         |      |        |       |          |          |
|---------|------|---------|------|--------------------------------------------------------|---------|------|--------|-------|----------|----------|
| Serviço | 7.3. | SINAPI  | 5044 | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451) | Unidade | 3,00 | 892,69 | BDI 1 | 1.125,24 | 3.375,72 |
| Serviço | 7.4. | COTAÇÃO | 1    | FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DEPURADOR                     | Unidade | 3,00 | 72,10  | BDI 1 | 90,88    | 272,64   |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

construção de três jazigos no cemiterio cruz das almas em Formosa Goias

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### Cronograma Físico – Financeiro

| Item                      | Descrição das Metas / Macrosserviços | Valores Totais (R\$) | Início de Obra 05/09/24 | Parcela 1 out/24 | Parcela 2 nov/24 | Parcela 3 dez/24 | Parcela 4 jan/25 |
|---------------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE |                                      | 293.958,19           | Parcela (%)             | 9,91%            | 17,52%           | 45,55%           | 27,02%           |
|                           |                                      |                      | Parcela (R\$)           | 29.135,11        | 51.506,68        | 133.883,95       | 79.432,45        |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 9,91%            | 27,43%           | 72,98%           | 100,00%          |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 29.135,11        | 80.641,79        | 214.525,74       | 293.958,19       |
| 1.                        | SERVIÇOS INICIAIS                    | 8.420,00             | Parcela (%)             | 100,00%          |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 100,00%          |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 8.420,00         |                  |                  |                  |
| 2.                        | INFRAESTRUTURA                       | 28.722,33            | Parcela (%)             | 10,00%           | 60,00%           | 30,00%           |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 10,00%           | 70,00%           | 100,00%          |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 2.872,23         | 20.105,63        | 28.722,33        |                  |
| 3.                        | SUPERESTRUTURA                       | 126.441,72           | Parcela (%)             | 5,00%            | 15,00%           | 70,00%           | 10,00%           |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 5,00%            | 20,00%           | 90,00%           | 100,00%          |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 6.322,09         | 25.288,34        | 113.797,55       | 126.441,72       |
| 4.                        | PAREDES E ABERTURAS                  | 27.981,86            | Parcela (%)             | 0,00%            | 30,00%           | 50,00%           | 20,00%           |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 0,00%            | 30,00%           | 80,00%           | 100,00%          |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 8.394,56         | 22.385,49        | 27.981,86        |
| 5.                        | REVESTIMENTOS                        | 68.969,65            | Parcela (%)             | 0,00%            | 0,00%            | 30,00%           | 70,00%           |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 0,00%            | 0,00%            | 30,00%           | 100,00%          |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 0,00             | 20.690,90        | 68.969,65        |
| 6.                        | PAVIMENTAÇÃO                         | 23.041,58            | Parcela (%)             | 50,00%           | 30,00%           | 0,00%            | 20,00%           |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 50,00%           | 80,00%           | 80,00%           | 100,00%          |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 11.520,79        | 18.433,26        | 18.433,26        | 23.041,58        |
| 7.                        | INST. PONTOS DE VENTILAÇÃO           | 10.381,05            | Parcela (%)             | 0,00%            | 0,00%            | 20,00%           | 80,00%           |





**PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

---

|  |  |                 |       |       |          |           |
|--|--|-----------------|-------|-------|----------|-----------|
|  |  | Acumulado (%)   | 0,00% | 0,00% | 20,00%   | 100,00%   |
|  |  | Acumulado (R\$) | 0,00  | 0,00  | 2.076,21 | 10.381,05 |



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### Composição de BDI

Construção de - 3 blocos de Jazigos Simples 48 unidades de gavetas cada

#### TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

#### DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

| Itens                                                                                   | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------|------------|-------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC     | 4,01%     | -        | 3,80%      | 4,01% | 4,67%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG     | 0,40%     | -        | 0,32%      | 0,40% | 0,74%      |
| Risco                                                                                   | R      | 0,56%     | -        | 0,50%      | 0,56% | 0,97%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF     | 1,11%     | -        | 1,02%      | 1,11% | 1,21%      |
| Lucro                                                                                   | L      | 7,30%     | -        | 6,64%      | 7,30% | 8,69%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP     | 3,65%     | -        | 3,65%      | 3,65% | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS    | 1,50%     | -        | 0,00%      | 2,50% | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB   | 4,50%     | OK       | 0,00%      | 4,50% | 4,50%      |



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

|                                              |                |               |           |        |        |        |
|----------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|--------|--------|--------|
| BDI SEM desoneração<br>(Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD        | 20,07%        | OK        | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| <b>BDI COM desoneração</b>                   | <b>BDI DES</b> | <b>26,05%</b> | <b>OK</b> |        |        |        |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

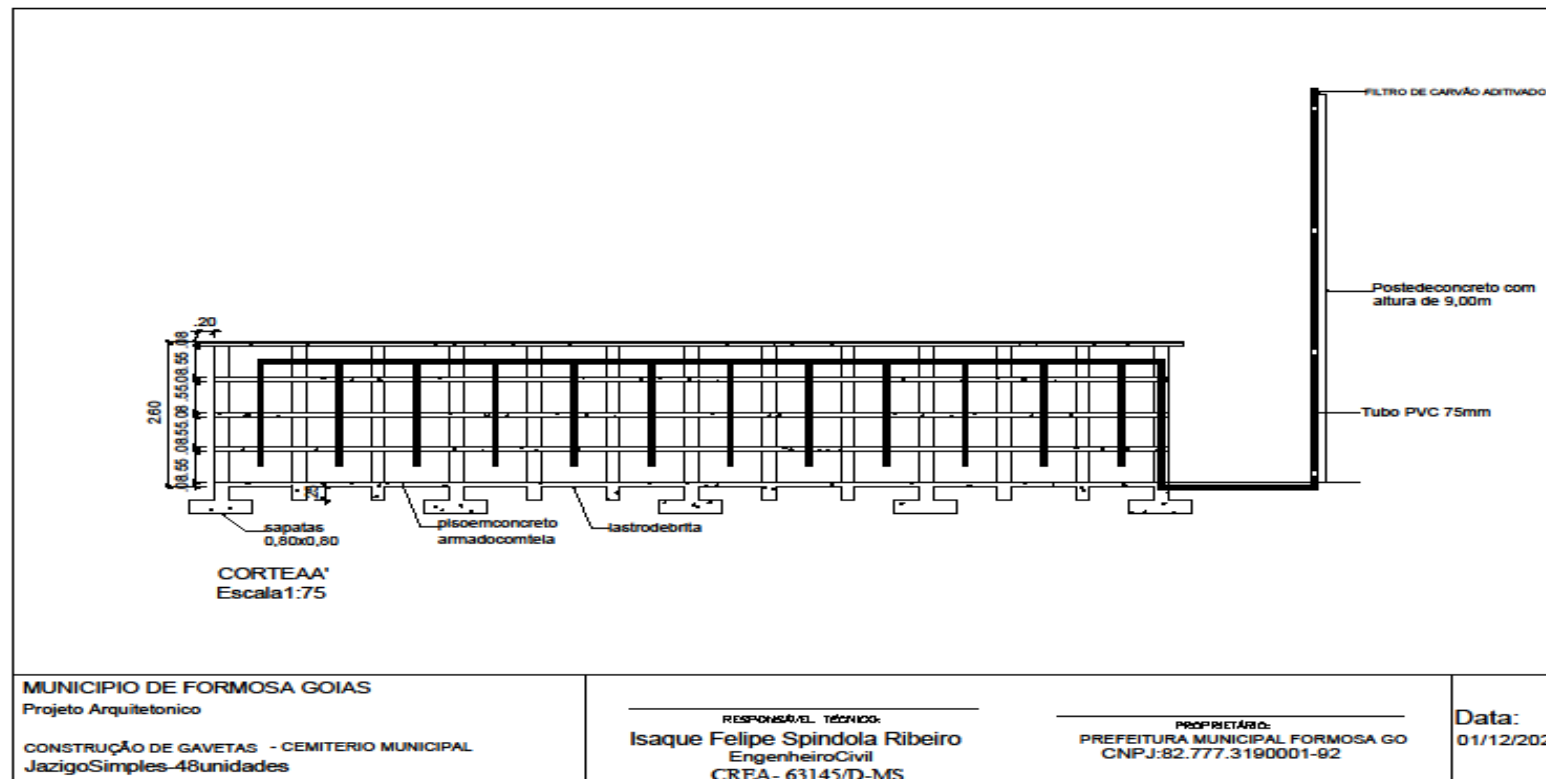
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### Projetos







### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

A Empresa \_\_\_\_ (razão social, CNPJ, endereço, tel., fax, e-mail) \_\_\_\_, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

##### 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>DETALHADA(CONFORME<br>TERMO DE REFERÊNCIA) | UND | QTD | PREÇO (R\$) |       |
|------|---------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-------|
|      |                                                         |     |     | UNIT        | TOTAL |
| 1    |                                                         |     |     |             |       |

Os valores unitário e total dos itens deverão ser expressos com apenas duas casas decimais.

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da emissão da “Ordem de Serviço”.

1. Esta empresa se compromete a executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, Projeto Básico, Memoriais, Cronograma físico-financeiro e demais dispositivos do edital e instrumento de contrato, e de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança e legislação aplicável;
2. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste certame e que os serviços ofertados atendem a todas as exigências legais.
4. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, salários e demais despesas decorrentes da execução do presente objeto;
5. Firmamos ainda o compromisso de permitir e facilitar a ampla e irrestrita atuação dos fiscais do Município, permitindo-lhes livre acesso a toda a obra e aos locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços, comprometendo-nos a providenciar de imediato as correções ordenadas;

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)  
CNPJ da Proponente



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **ANEXO IV**

#### **MODELO ATESTADO DE VISITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Atesto para fins de comprovação junto ao (à) Pregoeiro(a) e à Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal de Formosa-GO que o(a) Sr(a)....., portador(a) da Identidade nº....., representante/responsável técnico da Empresa.....compareceu ao local de execução do objeto deste edital, tomando conhecimento de todas as condições do serviço que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, bem como, o detalhamento da Especificação Complementar, não cabendo futuras alegações de qualquer natureza, e principalmente aos custos necessários e suficientes para a plena execução do serviço.

Formosa/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Engenheiro do Município de Mineiros-GO





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_ \_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico 013/2024. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27834/2024.**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024.**

**TERMO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024.**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 228, Centro, Formosa - GO, CEP 73.801-220, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34, neste ato representado pelo Gestor Sr. **Pedro Henrique da Costa Barcelos**, devidamente designado conforme Decreto Municipal nº 4.734 de 05 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº **013/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia para construção de 03 jazigos simples com 48 gavetas cada no cemitério Cruz das Almas, localizado no Município de Formosa/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNT. | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|------|-------------------------|-------------------|----------------|
|------|---------------|------|-------------------------|-------------------|----------------|



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

|               |  |  |  |  |  |
|---------------|--|--|--|--|--|
| 01            |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL:</b> |  |  |  |  |  |

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1 A Contratada fica obrigada a iniciar a execução da obra, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.2 A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Obras. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.
- 6.3 Local de execução dos serviços serão no Cemitério Cruz das Almas – no Município de Formosa, conforme definido em projeto.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 7.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 7.2 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
- 7.2.1 .Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.
- 7.2.2 .Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.
- 7.2.3 .Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações e Decreto Municipal n.º 4.603 de 15 de agosto de 2023.
- 7.2.4 A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- 7.3 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

7.4 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

7.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1 Os preços inicialmente contratados e demais condições são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAP (SICRO) do mês de maio de 2024.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será o orçamento estimado;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_o = \text{onde:}$$

$I_o$

$R$  – Valor do reajustamento calculado;

$V$  – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

$I$  – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

$I_o$  – Índice (INCC) coluna 35 da FGV, corresponde à data base.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**9.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.***

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.16 *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

9.17 *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

9.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.25 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.26 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.27 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.30 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#),



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

10.30.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.31 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

10.32 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.33 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.34 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

11.1.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

11.3 Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 12.1 A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Formosa/GO pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 12.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
- 12.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- 12.4.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
- 12.4.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.6 Quanto aos valores, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no § 8º do art. 156 da Lei 14.133/21..

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentária próprias, prevista no orçamento para o exercício de 2024 na classificação seguinte:

Ficha: 0184, Órgão Gestor: 1 – Pode Executivo, Unidade Orçamentária: 65 – Secretaria de Governo, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0104 – Gestão e Desenvolvimento Administrativo, Ação: 2311 – Manutenção dos Cemitérios Municipais, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 16 – Manutenção de Conservação de Bens Imoveis: 100 – Recursos Ordinários.

14.2 No(s) exercício (s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

#### **MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**

CNPJ nº 01.738.780/0001-34

#### **Pedro Henrique da Costa Barcelos**

Gestor do Poder Executivo

Decreto nº 4.734/2024

**Órgão gerenciador**

---

#### **Empresa Razão Social**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

#### **Representante legal:**

CPF: \_\_\_\_\_

**Contratado**

Testemunhas:

1)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_